



nº 2.180/54, pelo presente CITA-O para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido Representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de dezembro de 2014. Eu, EDSON RAMOS, Suboficial (MR), Encarregado da Seção de Atos Processuais, mandei-o digitar e conferi. Eu, JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO, Diretor da Divisão de Serviços Cartoriais, subcrevo.

PROCESSO Nº 28.709/2014 - PRAZO 30 DIAS

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o Processo nº 28.709/2014, que apura o acidente e fato da navegação envolvendo as embarcações "UP ESMERALDA", de bandeira panamenha e "MAERSK PROVIDER", de bandeira dinamarquesa, ocorridos no fundeadoiro 6 da baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 21 de julho de 2013, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e um dos representados o Sr. BHASKAR JYOTI GHOSH, indiano, Seaman's Book nº CL 46435, Comandante da embarcação "UP ESMERALDA", tendo como provável paradeiro o seu país de origem. Consta da Representação da PEM, que, em 21 de julho de 2013, por volta de 11h00min, as embarcações estavam fundeadas, distantes entre si em torno de 300 metros, no fundeadoiro 6 da Baía de Guanabara, todavia, ventos fortes, que atingiram cerca de 38 nós, fizeram com que a embarcação "UP ESMERALDA" "garrasse" o ferro e girasse, aproximando-se da embarcação "MAERSK PROVIDER", ocasionando o abaloamento entre elas. Apesar de terem sido iniciadas as providências para lançar o ferro de BE na água e acionar um dos motores para que a embarcação pudesse ser manobrada, essas não lograram êxito, não havendo tempo hábil para evitar o acidente. O Laudo de Exame Pericial apontou como causa determinante para a ocorrência do abaloamento: "falha nas medidas preventivas para realizar um bom fundeio e, quando o navio garrar, não houve reação para acionamento rápido dos motores, ou lançamento de outro ferro". As provas produzidas nos autos indicam que o ora representado, na função de Comandante da embarcação "UP ESMERALDA", foi negligente, eis que não observou as medidas preventivas de segurança que se faziam necessárias diante dos fortes ventos a que foi submetida a embarcação. Esse comportamento acabou por ensejar a ocorrência do acidente e fato da navegação, previstos no art. 14, alínea "a" e art. 15, alínea "c", ambos da Lei nº 2.180/1954. Por força do art. 73, "b" do RIPTM c/c o art. 55, da Lei nº 2.180/54, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido Representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de dezembro de 2014. Eu, EDSON RAMOS, Suboficial (MR), Encarregado da Seção de Atos Processuais, mandei-o digitar e conferi. Eu, JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO, Diretor da Divisão de Serviços Cartoriais, subcrevo.

PROCESSO Nº 28.661/2014 - PRAZO 30 DIAS

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, na forma da Lei, etc., faz saber a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 28.661/2014, referente ao acidente da navegação envolvendo o N/M "LEVANTE", de bandeira maltesa, ocorrido no terminal especializado de Barra do Riacho S/A - PORTOCEL, Espírito Santo, em 09 de setembro de 2013, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representados o Sr. JAROSLAW WLADYSŁAW SIKORSKI, solteiro, maior, Passaporte nº ED 8773622, Carteira de Marítimo nº 0168012, Comandante do N/M "LEVANTE", tendo como endereço nos autos: STR. JANZARSKIEGO, 10, 84-230, RUMIA, POLONIA e o Sr. ZBIGNIEW WRYCZA, casado, filho de Jan Wrycza e Bernardeta Wrycza, com 55 anos de idade, Passaporte nº ED 6316052, Carteira de Marítimo nº 0153445, Chefe de Máquinas do N/M "LEVANTE", tendo como endereço nos autos: SOBOKI, STR 3/1, GDANSK, POLONIA, sendo os dois de nacionalidade polonesa, e tendo como provável paradeiro seu país de origem. Consta da Representação da Procuradoria Especial da Marinha (PEM), que, no dia 09 de setembro de 2013, por ocasião do embarque de carga de celulose, o guindaste nº 2 de bordo apresentou seguidas falhas e conseqüentes paralisações. Resolveu-se então trabalhar com linguas menores, para não atrasar o embarque. Acontece que, durante a faina o guindaste disparou aproximadamente dois metros e parou repentinamente, dando um tranco na lingada, rompendo os arames que envolviam os fardos, ocasionando a queda da carga no porão nº 5 de uma altura de cerca de 14 metros, sem ocorrência de vítimas. Segundo a perícia o fator material contribuiu para o acidente, na medida que o guindaste nº 2 estava defeituoso e não apresentava os requisitos necessários para operações seguras, tendo também contribuído, o fator operacional, eis que o guindaste já havia apresentado falhas, e em

vista disto, se tivesse sido tirado de operação para adequada inspeção, o fato não teria ocorrido. Os Representados estão sendo apontados por conduta imprudente e negligente, tanto o Comandante como o Chefe de Máquinas do navio, responsável pela direção técnica do setor a bordo, que sugeriu a redução da carga, atestando que era seguro operar o guindaste naquela condição. Essa combinação de comportamentos acabou por permitir a ocorrência do acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea "b" da Lei nº 2.180/1954. Por força do art. 73, "b" do RIPTM c/c o art. 55, da Lei nº 2.180/54, pelo presente CITA-OS para, com fulcro no art. 56 da Lei 2.180/54, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente dos referidos representados, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de dezembro de 2014. Eu, EDSON RAMOS, Suboficial (MR), Encarregado da Seção de Atos Processuais, mandei-o digitar e conferi. Eu, JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO, Diretor da Divisão de Serviços Cartoriais, subcrevo.

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
Diretor

DIVISÃO JUDICIÁRIA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE JULGADOS

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 25.283/2010 - PRAZO 20 dias

Ao Sr. GUILHERME DE QUEIROZ CUNHA (Adv. Dr. Eduardo Mendes Gentil - OAB/SP 103.988), na forma abaixo:
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. GUILHERME DE QUEIROZ CUNHA, filho de Paulo Guilherme Aguiar Cunha e de Lea Rezende de Queiroz Cunha, CPF nº 170.007.818-66, dado como residente na avenida Jurema, 200, apto 112, bloco C, Moema, São Paulo, SP, para que, efetue o pagamento, da quantia de R\$ 28.78 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), de custas processuais a que foi condenado no Processo nº 25.283/2010, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no prazo de 30 dias, com o envio do original a este Tribunal. E para conhecimento do interessado expedir-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, em 27 de novembro de 2014. Eu, DURVALINA NERES MACHADO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pela Diretora-Geral da Secretaria DINEIA DA SILVA, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

PROCESSO Nº 25.591/2011 - PRAZO 20 dias

Ao Sr. MARCELO HENRIQUE GIMENES (Def. Pub. da União Dr. Eraldo Silva Júnior), na forma abaixo:
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. MARCELO HENRIQUE GIMENES, filho de Ismael Prado Gimenes e de Dora Beatriz Morante Gimenes, CPF nº 144.431.508-03, dado como residente na Rua 13, Quadra 22, Lote 20, Setor Bandeirantes, Caldas Novas, GO, para que, efetue o pagamento, da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de multa, e da quantia de R\$ 383,08 (trezentos e oitenta e três reais e oito centavos), de custas processuais a que foi condenado no Processo nº 25.591/2011, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no prazo de 30 dias, com o envio do original a este Tribunal. E para conhecimento do interessado expedir-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, em 15 de dezembro de 2014. Eu, DURVALINA NERES MACHADO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pela Diretora-Geral da Secretaria DINEIA DA SILVA, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

PROCESSO Nº 26.059/2011 - PRAZO 20 dias

Ao Sr. VALDISON GOMES DA SILVA (Def. Pub. Da União Eduardo Duílio Piragibe), na forma abaixo:
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. VALDISON GOMES DA SILVA, filho de Manoel Gomes da Silva e de Maria das Graças Gomes da Silva, CPF nº 771.049.781-00, dado como residente na rua Doze, Quadra 65, Lote 12, Chácara 48, Irmã Dulce, Jardim Aurenny IV, Palmas, TO, para que, efetue o pagamento, da quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de multa a que foi condenado no Processo nº 26.059/2011, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no prazo de 30 dias, com o envio do original a este Tribunal. E para conhecimento do interessado expedir-se Edital de

Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, em 15 de dezembro de 2014. Eu, DURVALINA NERES MACHADO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pela Diretora-Geral da Secretaria DINEIA DA SILVA, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

PROCESSO Nº 26.118/2011 - PRAZO 20 dias

Ao Sr. ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA (Revel), na forma abaixo:
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, filiação não consta nos autos, CPF não consta nos autos, dado como residente no Rio Mandaric de Baixo, Zona Rural, Cametá, PA, para que, efetue o pagamento, da quantia de R\$ 250,06 (duzentos e cinquenta reais e seis centavos), de custas processuais a que foi condenado no Processo nº 26.118/2011, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no prazo de 30 dias, com o envio do original a este Tribunal. E para conhecimento do interessado expedir-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, em 15 de dezembro de 2014. Eu, DURVALINA NERES MACHADO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pela Diretora-Geral da Secretaria DINEIA DA SILVA, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

PROCESSO Nº 26.853/2012 - PRAZO 20 dias

Ao Sr. JORGE LUIZ MAGALHÃES (Adv. Dr. Bruno Gomes Brito - OAB/RJ 157.110), na forma abaixo:
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. JORGE LUIZ MAGALHÃES, filho de João de Magalhães e de Diva Torres, CPF nº 496.788.507-10, dado como residente na Rua da Matriz, 3073, apto 301, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ, para que, efetue o pagamento, da quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) de multa e da quantia de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), de custas processuais a que foi condenado no Processo nº 26.853/2012, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no prazo de 30 dias, com o envio do original a este Tribunal. E para conhecimento do interessado expedir-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, em 16 de dezembro de 2014. Eu, DURVALINA NERES MACHADO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pela Diretora-Geral da Secretaria DINEIA DA SILVA, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

PROCESSO Nº 27.538/2012 - PRAZO 20 dias

Ao Sr. JOSÉ CARLOS PEREGO (Adv. Dr. Antonio Martini Neto - OAB/PR 1.294), na forma abaixo:
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, na forma da lei, MANDA expedir o presente Edital de Intimação contra o Sr. JOSÉ CARLOS PEREGO, filho de José Perego e de Nilda Rodrigues Perrego, CPF nº 361.696.179-34, dado como residente na Rua Dr. João Zavatine, 458, Jardim Quebec, Maringá, PR, para que, efetue o pagamento, da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de multa e da quantia de R\$ 143,65 (cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), de custas processuais a que foi condenado no Processo nº 27.538/2012, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no prazo de 30 dias, com o envio do original a este Tribunal. E para conhecimento do interessado expedir-se Edital de Intimação, que será afixado em lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, em 16 de dezembro de 2014. Eu, DURVALINA NERES MACHADO DE SOUZA, Chefe da Seção de Execução de Julgados, mandei-o digitar e conferi, indo assinado pela Diretora-Geral da Secretaria DINEIA DA SILVA, nos termos do art. 167, parágrafo 3º do Regimento Interno (Processual) do Tribunal Marítimo.

DINEIA DA SILVA
Diretora-Geral da Secretaria

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015-UASG 710300

Nº Processo: 61985.000215/2014-92. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, de segunda-feira a domingo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL CNPJ: 18.910.028/0001-21. Contratada: ESC FONSECAS SEGURANÇA EIRELI. CNPJ: 05.408.389/0001-22. Valor do contrato: R\$ 209.694,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Vigência: 28/01/2015 a 27/01/2016. Data da assinatura: 28/01/2015. Contrato nº 4/2015. Fonte: FR100-2015. Empenho: 000042, data: 02/02/2015. PREGÃO nº 6/2014. Fundamento legal: lei nº 8666/93, lei nº 10.520/02, decreto nº 2.271/97. CA (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Ordenador de Despesas.